



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-600

Ofício-Circular nº 99/2023/SPEO/GFIN/CGEST-CFP

Às (Aos) Senhoras (es)
Conselheiras (os) Tesoureiras (os)
Conselhos Regionais de Psicologia

Assunto: Proposta Orçamentária para o exercício de 2024.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 576600024.000006/2023-84

Senhora (or) Tesoureira (o),

Informamos que, para fins de elaboração da proposta orçamentária para o exercício 2024, deverão ser observados os artigos 70 a 78, da Consolidação das Resoluções do CFP, Resolução 03/2007 e suas alterações e o Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros (Resolução CFP nº 20/2018).

A proposta orçamentária deverá ser encaminhada ao Conselho Federal até o dia 30 de setembro de 2023, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros (norma 1), tendo em vista que deverá ser aprovada pelo Plenário do Conselho Federal, para que possamos preparar o orçamento do CFP a ser apreciado na APAF de dezembro/2023.

Os valores das anuidades para o exercício de 2024 deverão seguir os parâmetros fixados pela Assembleia de Delegados de maio/2023, publicados na Resolução CFP nº 13/2023, sendo, para pessoa física, o máximo de R\$ 773,12 (setecentos e setenta e três reais e doze centavos) e, para pessoa jurídica, o valor atribuído conforme o capital social.

Um dos destaques para este ano é a Resolução CFP nº 08/2023, que atualiza a política de descontos, isenções e parcelamentos incidentes nas anuidades cobradas pelo Sistema Conselhos de Psicologia. Esse normativo impacta diretamente a elaboração da proposta orçamentária.

Outro destaque é a Resolução CFP nº 04/2023, que regulamenta o Programa de Manutenção e Desenvolvimento das Seções de Base Estadual. No orçamento contábil, a despesa de contribuição não será mais composta pelo repasse do fundo de seções, e sim apenas da cota parte e cota revista.

A proposta orçamentária deverá vir acompanhada dos seguintes documentos (imprescindíveis para sua elaboração):

Relatório descrevendo o número de psicólogos inscritos ativos (pessoa física e jurídica), inadimplentes, identificação dos valores relativos a anuidades de exercícios anteriores e dívida ativa;

Valor das anuidades e formas de pagamento desta, mencionando os descontos concedidos nos parcelamentos, ou nos pagamentos à vista;

Tabela de valores das taxas e emolumentos utilizados pelo conselho regional;

Declaração de que precede à concessão de isenções e descontos previstos na presente proposta orçamentária e o estudo de impacto orçamentário-financeiro positivo, de forma a não comprometer a realização da receita suficiente para o cumprimento do programa de trabalho estabelecido. (Redação acrescida pela Resolução Administrativa/Financeira nº 8/2023) ;

Ata da assembleia geral que aprovou os valores das anuidades;

Ata da plenária do regional que aprovou a proposta orçamentária;

Orçamento contábil;

Plano de trabalho;

Orçamento por centro de custos;

Planilha orçamentária.

Para o cálculo da cota-parte, serão considerados 20% de todas as receitas (exceto as receitas patrimoniais e de capital), deduzida a inadimplência.

Para o cálculo da cota-revista, serão considerados 5% de todas as receitas (exceto as receitas patrimoniais e de capital), deduzida a inadimplência.

A tabela de valores das taxas e emolumentos utilizados deverá obedecer à Resolução CFP nº 02/2019 (taxas, multas e emolumentos) e à Resolução CFP nº 02/2021 (nova CIP).

O Superávit financeiro, por ser um saldo de caixa de exercícios anteriores, e não uma nova receita, não deverá ser incluído na proposta orçamentária como uma fonte de receita. Caso o regional preveja a utilização do superávit financeiro no exercício de 2024, deverá incluí-lo como dotação adicional por fonte, em forma de crédito adicional.

A título de aprimoramento da gestão orçamentária e da responsabilidade na gestão fiscal dos recursos, o conselho regional poderá criar reserva de contingência (limitada a 10% da receita corrente líquida do exercício), para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

A proposta orçamentária do regional deverá contemplar: o plano de trabalho, o orçamento programa estruturado em centro de custos e o orçamento contábil. Solicitamos que o orçamento contábil seja montado a partir da estrutura oferecida pelo SISCOINT.

O orçamento programa é calcado sobre a plataforma de um plano de trabalho idealizado pela atual gestão do conselho regional, proveniente do planejamento estratégico. Desse modo, busca-se ressaltar a importância da elaboração do orçamento programa como instrumento de evidência da efetiva aplicação dos recursos sob gestão dos conselhos. A ideia é demonstrar à sociedade o que será realizado no exercício por intermédio de programas, garantindo -se, com isso, maior transparência.

No dia 11/07/2023 das 14:00h às 17:00h, realizaremos uma oficina orçamentária para orientar e sanar algumas dúvidas em relação à elaboração do orçamento 2024. Essa oficina será realizada via meet : <https://meet.google.com/gyi-vprf-esh>

Para padronização, organização e conferência, segue, anexa, a planilha que deverá ter todas as abas preenchidas e enviada em formato pdf.

Solicitamos que a cópia deste documento seja encaminhada ao contador de cada conselho regional, em vista das orientações técnicas para elaboração da proposta orçamentária aqui contidas.

Por fim, listamos os links dos normativo aqui citados:

- [Resolução CFP nº 03/2007](#)
- [Resolução CFP nº 20/2018](#)
- [Resolução CFP nº 02/2019](#)
- [Resolução CFP nº 02/2021](#)
- [Resolução CFP nº 04/2023](#)

- [Resolução CFP nº 08/2023](#)
- [Resolução CFP nº 13/2023](#)

Atenciosamente,

Célia Mazza de Souza
Conselheira Tesoureira
Conselho Federal de Psicologia



Documento assinado eletronicamente por **Célia Mazza de Souza, Conselheira(o) Tesoureira(o)**, em 28/06/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1028181** e o código CRC **929C912B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 576600024.000006/2023-84

SEI nº 1028181